



DESPACHO

CEMITÉRIO MUNICIPAL

PANDEMIA CAUSADA POR SARS-CoV-2 (COVID-19)

Considerando:

- A emergência de saúde pública de âmbito internacional que levou a Organização Mundial de Saúde a declarar pandemia de COVID-19;
- A renovação da declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma continuada situação de calamidade pública;
- As orientações emitidas pela Direção-Geral de Saúde e demais autoridades de saúde sobre a situação epidémica causada por SARS-CoV-2, nomeadamente a Norma nº 2/2020, de 16/03, atualizada em 19/03;
- A situação excecional que se vive no momento atual e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19, que exigem a adoção de medidas que são essenciais, adequadas e necessárias para, proporcionalmente, restringir determinados direitos para salvar o bem maior que é a saúde pública e a vida de todos os portugueses,

Considerando ainda:

- Que o nº 2 do artigo 26º do Decreto-Lei nº 2-B/2020, de 2 de abril, determina que *“a realização de funerais está condicionada à adoção de medidas organizacionais que garantam a inexistência de aglomerados de pessoas e o controlo das distâncias de segurança, designadamente a fixação de um limite máximo de presenças, a determinar pela autarquia local que exerça os poderes de gestão do respetivo cemitério”*.

Determino, no uso da competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal através do Despacho 7/GP/2017, de datado de 28 de outubro de 2017, que, nos funerais que decorram



no Cemitério Municipal durante o estado de emergência, sejam observados os seguintes condicionalismos:

- Apenas poderá estar presente um número máximo de 10 (dez) pessoas, preferencialmente os familiares mais próximos, não se incluindo neste número os trabalhadores ao serviço do Município de Arganil e das agências funerárias.
- Deverão ser observadas medidas de distanciamento social (mínimo de 2 metros), de higiene das mãos e de etiqueta respiratória, em todas as circunstâncias.
- O caixão deverá manter-se fechado durante o funeral, não sendo permitido que os familiares toquem no corpo.
- Os familiares deverão cumprir integralmente as instruções recebidas pelas Autoridades de Saúde.
- É recomendável que as pessoas dos grupos mais vulneráveis (maiores de 70 anos, imunodeprimidos e portadores de doença crónica, designadamente hipertensos, diabéticos, doentes cardiovasculares, portadores de doença respiratória crónica e doentes oncológicos) não participem nos funerais.

Paços do Município de Arganil, 03 de abril de 2020.

O Vereador do Pelouro,

Luís Almeida

- Luís Miguel das Neves Campos Almeida, Eng^o -